Excelentíssimo Senhor
Agenor Adão Moura de Almeida
Presidente do Legislativo de
Boa Vista do Buricá/RS

CÂMARA de
VEREADORES de
BOA VISTA DO BURICÁ

PROPOSIÇÃO Nº 06/2019

PROJETO DE LEI / PROPOSIÇÃO
APROVADA NA SESSÃO DE
20 / 05 / 19 e APROVADA
por UNANIMIDADE
Presidente

WAGNER KLÖCKNER, Vereadores com assento nesta Casa Legislativa, em conforme com as disposições da Lei Orgânica do Município, vem mui respeitosamente a presença da V. Excelência para apresentar a persente **PROPOSIÇÃO** conforme segue:

INDICA

Art. 1º - Instalação e/ou adequação das calçadas para acesso a pessoas com deficiência de mobilidade locomotora na Praça Dona Leopoldina e demais praças do município, assim como seus acessos.

I – Rampas de acesso

II – Piso antiderrapante

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, nobres colegas.

Amparado pela Lei Federal, Nº 13.146, de 6 de Julho de 2015 – em que:

> Art. 1º É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Justifico está, levando em consideração que é uma área pública do município, um espaço de lazer, encontro, convivência e práticas esportivas, cujo qual, qualquer cidadão deve ter amplo e irrestrito acesso a qualquer área pública.

Art. 3º Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se:
I - acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

Além de que isto, sobretudo uma proposta de inclusão social a população boa-vistense.

Espero aprovação conto com o apoio dos demais Edis, nestes termos, peço deferimento

Boa Vista do Buricá, 15 de Maio de 2019.

Ver. Wagner Klockner – Proponente